REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de agosto de 2021

I

Série

Número 141

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 475/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais referentes o contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto de reabilitação da lota do Funchal.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 476/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Empreitada de reabilitação do Cais de Santa Cruz - 1.ª fase", no valor global de € 865.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 475/2021

de 9 de agosto

Considerando que o contrato de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação da lota do Funchal, outorgado a 12 de outubro de 2016, previa, em caso de atraso de execução da obra, a respetiva prorrogação até ao limite máximo de 3 anos;

Considerando que se subsume no referido contrato, a assistência técnica a prestar no âmbito da empreitada de reabilitação da lota do Funchal, de acordo com a evolução da execução dos trabalhos;

Considerando que, não obstante aquele prazo, se verificaram atrasos no início da execução destes trabalhos que impossibilitam a execução dos valores programados;

Considerando que os encargos orçamentais, inicialmente previstos para os anos de 2016 e 2019, carecem de ser reprogramados porquanto não foram executados conforme o previsto;

Considerando que é necessário acomodar, quanto aos referidos anos económicos, esses valores, sem que exista qualquer alteração no valor total da despesa, reprogramação essa que é, pela presente, retroativamente autorizada, nos termos do disposto no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, para todos os efeitos legais.

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Mar e Pescas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais referentes o contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto de reabilitação da lota do Funchal, que não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

   Ano Económico de 2016..... € 71.315,00;
   Ano Económico de 2017..... € 0,0;
   Ano Económico de 2018..... € 0,0;
   Ano Económico de 2019..... € 8.390,00;
   Ano Económico de 2020..... € 0,0;
   Ano Económico de 2021..... 4.195,00;

2. A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Mar e Pesca na Classificação Orgânica 50 9 50 02 00, Classificação Funcional 042, Classificação Económica D.02.02.14.DS.X0, Projeto 51434, Fonte de Financiamento 392, cabimento número CY42101213.

3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4. Aos valores acima referidos acresce IVA à taxa legal em vigor.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Mar e Pescas, aos 13 dias de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 476/2021

de 9 de agosto

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2021, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à "Empreitada de reabilitação do Cais de Santa Cruz - 1ª fase", no valor global de € 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2021 ..... € 243.000,00;
   Ano Económico de 2022 ..... € 622.000,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43.03.01.00; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 07.03.03.A0.00; Programa 052, Medida 026, Fonte de Financiamento 392, Projeto 52027 do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, em 30 de julho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)